

00113-00009836/2020-63	NVV6451	KP00719217	NÃO PROVIMENTO
00113-00014729/2020-57	PBB2591	CJ01166609	NÃO PROVIMENTO
00113-00016803/2020-70	JEX9114	CJ01064810	NÃO PROVIMENTO
00113-00017375/2020-01	OZX1350	CJ01394656	NÃO PROVIMENTO
00113-00018683/2020-45	JJL5931	CJ01011955	NÃO PROVIMENTO
00113-00018687/2020-23	JJL5931	CJ01109633	NÃO PROVIMENTO
00113-00018688/2020-78	JJL5931	CJ01121139	NÃO PROVIMENTO
00113-00018695/2020-70	JJL5931	CJ01183446	NÃO PROVIMENTO
00113-00018707/2020-66	JJL5931	CJ01224399	NÃO PROVIMENTO
00113-00018708/2020-19	JJL5931	CJ012473870	NÃO PROVIMENTO
00113-00018713/2020-13	JJL5931	CJ01251601	NÃO PROVIMENTO
00113-00000084/2020-75	PAQ1844	CJ00578895	NÃO PROVIMENTO
00113-00000524/2020-94	QNQ4641	KP00682620	NÃO PROVIMENTO
00113-00001745/2020-80	AOU6616	KP00700347	NÃO PROVIMENTO
00113-00001784/2020-87	PAY8651	KP00701054	NÃO PROVIMENTO
00113-00002436/2020-27	JJ4328	CJ00744617	NÃO PROVIMENTO
00113-00002762/2020-34	PBM5344	KP00736802	NÃO PROVIMENTO
00113-00002901/2020-20	PVB1522	KP00703213	NÃO PROVIMENTO
00113-00004152/2020-75	ONG3324	CJ00745107	NÃO PROVIMENTO
00113-00007516/2020-79	PBL2023	KP00730806	NÃO PROVIMENTO
00113-00007779/2020-88	FGO1472	KP00727259	NÃO PROVIMENTO
00113-00008716/2020-49	OAZ8843	KP00734447	NÃO PROVIMENTO
00113-00012260/2020-11	JJP2518	CJ00834649	NÃO PROVIMENTO
00113-00012973/2020-85	JEN0149	CJ00906094	NÃO PROVIMENTO
00113-00018847/2020-34	NKN7496	CJ00734007	NÃO PROVIMENTO
00113-00000605/2020-94	JJ2400	KP00698310	PROVIMENTO
00113-00001694/2020-96	FXE2788	CJ00589303	PROVIMENTO
00113-00007202/2020-76	JIL2982	CJ00973855	PROVIMENTO
00113-00009298/2020-15	PBE1953	CJ01045539	PROVIMENTO
00113-00004022/2020-32	JGA6271	CJ00829082	PROVIMENTO
00113-00011011/2020-17	OGP3758	KP00716478	PROVIMENTO
00113-00001132/2020-42	PAF9865	CJ00553932	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF DATA: 06/06/2023 – 09h30 LOCAL: VIRTUAL

Ao sexto (06) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (9h30min), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 3ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; ANGELA MARIA SACRAMENTO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF; Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAMDF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG/DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac e MARIA ALINE CARDOSO DA SILVA CRUZ, conselheira suplente, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac. ITEM II. Justificaram suas ausências: MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. ITEM I. O conselheiro titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos e informou sobre a eleição para presidente, ITEM III da pauta, que acontecerá durante a reunião. Descreveu

que a presidente eleita assumirá os trabalhos até o mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), em que ocorrerá nova mudança devido alternância entre representantes do governo e sociedade civil. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, descreveu que a assessoria jurídica informou que tudo deve acontecer de acordo com a decisão dos conselheiros, tendo duas opções: fazer a recondução, na qual a conselheira titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, assume a substituição da antiga presidente, ÂNGELA PINTO DOS SANTOS, ou fazer uma nova eleição presidencial. Esse ponto foi deslocado para o final da pauta devido necessidade de aguardar todos os conselheiros entrarem na sala de reunião. No ITEM IV, foi discutido a Ratificação das Atas da 1ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião Ordinária Extraordinária, nas quais foram aprovadas por unanimidade. No ITEM V foram abordadas as aprovações das Atas da 2ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião da Comissão Permanente do fundo. Após consenso dos conselheiros, a ata da 2ª Reunião da Comissão Permanente do Fundo foi lida pelo Conselheiro Titular, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, na qual foi aprovada por todos com algumas observações ortográficas. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro Titular, reiterou que as comissões foram prejudicadas com a saída da Conselheira Titular, ÂNGELA PINTO SANTOS, e com o retorno da Conselheira Titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, deve-se rever a composição das comissões para que se possa restabelecer as comissões a fim de dar maior celeridade nos trabalhos. Após consenso de todos os conselheiros, a Ata da 2ª Reunião Ordinária também foi aprovada por todos. A secretária executiva DAYANNE ROSA REZENDE deu seguimento a reunião descrevendo o ITEM VI – Leitura do relatório de fiscalização da Instituição Luíza de Marillac. A Conselheira Titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, informou que a fiscalização foi realizada por ela e pelo Conselheiro Titular, FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA, sendo deferida quanto ao registro após análise do plano de trabalho, documentos sem pendências, aspectos legais e instalações da instituição. A Conselheira titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, reiterou que a instituição se encontra nos parâmetros da legislação e detém de profissionalismo para atender os idosos. Desse modo, após leitura do relatório, o parecer foi favorável pelos fiscalizadores e foi deliberado unanimemente. A Conselheira titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, sugeriu acrescentar fotos nos próximos relatórios de fiscalizações para visualização dos trabalhos das instituições. No ITEM VII foi abordado a solicitação para ingresso de mais conselheiros na Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo, a pedido da própria comissão. As Conselheiras Titulares LUZIA PEREIRA NUNES e SUELI FRANCISCA VIEIRA se habilitaram para participarem dessa comissão. Dessa forma, essa Comissão passará ser composta pelos seguintes conselheiros: SUELI FRANCISCA VIEIRA, MARIA DJANIRA GONÇALVES, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, LUZIA PEREIRA NUNES e FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA. Após todos os conselheiros participantes da reunião confirmarem sua presença, retornou-se para o ITEM III da pauta – Eleição para Presidente – na qual o conselheiro Titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, descreveu que os conselheiros usam da mesma lógica e raciocínio para que a presidente assuma seus trabalhos até o mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. A Conselheira Titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, reiterou que é uma satisfação seu retorno, ela caminhou conjuntamente com o Conselho de Direitos do Idoso – CDI e considera que até o mês de outubro os trabalhos iniciados darão continuidade. A Conselheira Titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, foi eleita presidente do CDI por unanimidade. A Secretária executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, deu seguimento à reunião, ITEM VIII – Deliberação para criação de comissão para estruturação do Banco de Projetos – informando que a Resolução Nº 157 regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF e no Art.10.§1º descreve como deverá ser a composição dessa comissão. A secretária executiva descreveu que no correio eletrônico do CDI vem chegando várias solicitações de autorizações para captação de recursos de projetos. A Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, elencou que as instituições possuem dificuldades para fomentar projetos tendo, assim, baixa adesão. Desse modo, essa comissão irá discutir estratégias, auxiliará na metodologia, implementará a diretriz que fomenta a produção desses projetos para que as instituições não tenham dificuldades nos documentos requisitados e, conseqüentemente, quando tiver edital aberto, tenham projetos a serem financiados e, assim, autorizando os projetos a realizarem a captação de Recursos conforme Resolução Nº 208, de 22 de Junho de 2023 que dispõe sobre a captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDI/DF. Foi decidido que os Conselheiros Titulares, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, STELLA PIMENTA VIANA, MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representantes da SBGG/DF, SEE/DF, SEDES/DF e UCB respectivamente, farão parte da comissão para estruturação do Banco de Projetos em consonância de todos os conselheiros. Em seguida passou para o ITEM IX – Ratificação do PPA 2024 -2027 - na qual a Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, informou que o Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027 foi encaminhado para a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG no dia vinte e quatro (24) do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023) e está em inclusão no Sistema PPAWEB, porém ainda não obteve resposta se foi autorizado ou não. O Conselheiro Titular, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, fez algumas observações positivas quanto ao recurso e orçamento. Foi deliberado a ratificação do PPA 2024-2027 por todos os conselheiros. ITEM X - Elaboração do PLOA 2024. Esse ponto de pauta foi suprimido e será levado para Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo. No ITEM XI – Projetos de Lei que tramitam na CLDF que beneficiam os idosos e apoio para futuras proposições apresentadas pelo CDI - o Conselheiro Titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, esclareceu que a iniciativa dos conselheiros na comissão de normas é relevante para levantar o que está tramitando nos projetos que beneficiam os idosos, pois é possível

passar para os demais conselheiros e todos terem uma prévia, o que de fato está sendo proposto no Governo do Distrito Federal - GDF. Outro ponto importante também é provocar na comissão de normas, juntos com os demais conselheiros, visita aos deputados distritais para que possam ser impulsionados esses projetos de lei e, concomitantemente, levantar proposta de melhoramento desses projetos. Isso é uma forma efetiva dos conselheiros colaborarem e disponibilizarem para população um resumo das legislações que estão vigentes em favor das pessoas idosas no GDF, pois nem todas estão sendo aplicadas. Em seguida, a Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, complementou informando que é possível inclusive fazer uma incidência legislativa porque há emendas que podem ser destinadas para políticas de pessoas idosas no Distrito Federal - DF. O Conselheiro Titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, acrescentou que é possível o CDI propor algumas parcerias com entidades e organizar uma agenda para esclarecimentos sobre os direitos fundamentais da pessoa idosa para a população, pois esse ano irá comemorar vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa e ao mesmo tempo colher informações de demandas das regiões administrativas do Distrito Federal. A Conselheira Titular, KARLA DE SOUSA ARAUJO, complementou que a comemoração dos vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa é a oportunidade de mostrar para a população o fruto do trabalho do CDI. A Conselheira Titular, ÂNGELA MARIA SACRAMENTO, acrescentou que os conselheiros em suas considerações devem observar principalmente para as áreas de maior vulnerabilidade, pois os idosos ficam mais expostos e, algumas dessas áreas, não possuem cobertura do estado, não garantindo assim o direito à saúde. A Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, fez três sugestões: O CDI solicitar para o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil levantamento das áreas de vulnerabilidade por regiões administrativas e, a partir desses dados, podem ser organizadas agendas itinerantes para os conselheiros terem contato com essa realidade. Outra sugestão colocada pela presidente do conselho foi o CDI fazer contato com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/GO para participação e discussão na próxima reunião. E, como última sugestão, colocar como ponto de pauta para próxima reunião a comemoração dos vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, informou que o CDI recebeu uma solicitação de visita do conselho do idoso de Camaçari- BA, agendada para o dia vinte e nove (29) de junho, às quatorze (14h). Serão quatro conselheiros e eles solicitaram a presença de alguns conselheiros do CDI/DF. Foi decidido que os seguintes conselheiros estarão presentes nessa visita: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ÂNGELA MARIA SACRAMENTO, SUELI FRANCISCA VIEIRA e KARLA DE SOUSA ARAUJO. A Secretária Executiva agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrado os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada pela Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília, 06 de junho de 2023.

#### RESOLUÇÃO Nº 209, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Registro da Associação Comunitária de Saúde de Sobradinho.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2023, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 07/2023, da Associação Comunitária de Saúde de Sobradinho, CNPJ 01.635.051/0001-52, localizada na Quadra 10 Área Reservada Número 03, Sobradinho/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00057927/2022-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

#### RESOLUÇÃO Nº 210, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Registro da Associação dos Idosos de Ceilândia.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2023, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 08/2023, a Associação dos Idosos de Ceilândia, CNPJ 01.721.133/0001-10, localizada na EQNM 05/07 Área Especial Ceilândia Sul/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00031628/2023-76

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

#### PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2023

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

Art. 2º As regras sobre parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da SEAC/DF estão previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial, que trata das parcerias realizadas no âmbito da SEAC/DF, referida neste ato como Portaria MROSC SEAC.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas no âmbito da SEAC/DF, observarão:

I - as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme estabelecido na Lei MROSC; e

II - o regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, estabelecidas pelo Distrito Federal e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, de acordo com o disposto no Decreto MROSC.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.

Art. 4º As parcerias deverão prever ações que visem contribuir para reduzir as desigualdades sociais, raciais, de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, dentre outras.

Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

III - edital com delimitação da concorrência para propostas de uma mesma macrorregião, evitando concorrência entre propostas de macrorregiões distintas;

IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;

V - práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto;

VI - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo Cooperação.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - área finalística: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;

II - AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - DICONP: Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias;

IV - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

V - ASCOM: Assessoria de Comunicação;

VI - OSC: Organização da Sociedade Civil;

VII - preços públicos: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

VIII - preço privado: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias, sítios especializados ou de domínio amplo; ou apresentação de nota fiscal;

IX - gestor da parceria: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de monitoramento e avaliação;

X - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XI - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e pela OSC;